

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRONICO
DE SISTEMA DE SEGURANÇA****EDITAL****RECIBO**

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)_____
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2377 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRONICO
DE SISTEMA DE SEGURANÇA****EDITAL****ÍNDICE**

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	3
2 - DO OBJETO.....	4
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 1)	5
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	6
8 - DO JULGAMENTO	7
9 - DOS RECURSOS	8
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	9
11 - DO CONTRATO.....	9
12 - DA RESCISÃO.....	10
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	11
15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	11
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	12
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES	16
ANEXO II - CREDENCIAMENTO	19
ANEXO III - PROPOSTA.....	20
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	23
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	24
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA	35

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRONICO
DE SISTEMA DE SEGURANÇA**

EDITAL

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-75/2007, de 29 de agosto de 2007.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

a) Local: Auditório - 5º andar do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380, Centro - BH/MG.

b) Data: 27/09/2007

c) Horário: 14:30 horas (quatorze horas e trinta minutos).

1.2 - Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007

NOME DO LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007

NOME DO LICITANTE: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 - Prestação de serviço de instalação, em regime de COMODATO, de sistema eletrônico de segurança, tipo digital, com manutenção preventiva e corretiva e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluindo unidade móvel, para o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado no Município de Governador Valadares/MG, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

4.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (modelo constante do **Anexo II** deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 1)

5.1 - O envelope número 1 (Proposta) deverá conter:

5.1.1 - Proposta, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

5.2 - A proposta deverá ser preenchida de forma clara, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o julgamento, além de estar **datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado como tal na última folha, e rubricadas nas demais folhas e anexos.**

5.2.1 - Ocorrendo qualquer divergência entre o valor unitário do item e o valor total global do lote, prevalecerá o valor unitário do item para fins de cálculo do valor total global do lote.

5.2.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

6.1 - O envelope de nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO - **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os seguintes documentos:

6.1.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

6.1.4 - Prova da Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.5 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação por meio da apresentação de, no mínimo 1 (um), atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços, a que se refere o objeto da presente licitação com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.1.6 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, **ANEXO IV**.

6.1.7 - Declaração de vistoria conforme **ANEXO VI** deste Edital.

6.2 - Os documentos enumerados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor. Os documentos enumerados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação dos documentos originais, que serão devolvidos ao licitante. Os documentos exigidos nos subitens 6.1.6 e 6.1.7 deste Edital deverão ser apresentados em original.

6.3 - Os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, que possuem validade, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do Contrato, fica a licitante obrigada a apresentar ao Pregoeiro o documento com vigência revalidada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos credenciamentos e a identificação dos representantes das licitantes e dos envelopes contendo a(s) proposta(s) e documentação;

7.1.1.1 - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes e os limites de participação de cada licitante, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, envelopes contendo propostas e documentação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

7.1.2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências Editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) valor(es) seja(m) superior(es) à de menor valor acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando as demais para a participação na apresentação de lances.

7.1.2.1 - Não havendo o mínimo de 3 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do Edital, até o máximo de 2 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação de mais 2 (duas) concorrentes.

7.1.2.2 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

7.1.3 - Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre as licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior valor dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

7.1.3.1 - A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa a sua última oferta, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 7.1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.4 - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para a contratação, constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observadas as regras de mercado.

8.1.9 - Os envelopes de nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, somente serão devolvidos aos mesmos até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da presente licitação. Os envelopes não retirados, dentro do prazo estabelecido, serão destruídos.

8.1.10 - Da sessão do pregão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

9.2 - A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Autarquia e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo V**), dentro do prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data daquela publicação.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e desde que estes atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

11.3 - A Licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, deverá providenciar imediatamente, o seu credenciamento, junto àquele órgão podendo, para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 - O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do Contrato.

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG por perdas e danos; correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 - indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.4.1 - retardarem a execução do pregão;

13.4.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 130 4002 0001 33 90 39 32 (60.1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Do recebimento do objeto se incumbirá Comissão designada pela JUCEMG.

15.2 - O objeto desta licitação será recebido no Escritório Regional no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, em dias de expediente na JUCEMG:

15.2.1 - provisoriamente, no ato de sua execução, mediante assinatura do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;

15.2.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto do contrato, conseqüente aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento de cobrança nota fiscal/fatura.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitado.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento do serviço de instalação, será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de entrega do serviço, do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, desde que, o documento de cobrança seja protocolizado no Escritório Regional da JUCEMG, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do seu vencimento.

16.2 - O pagamento do serviço de monitoramento 24 (vinte quatro) horas/dia, será feito mensalmente pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que o documento de cobrança seja corretamente emitido pela empresa contratada entre os dias 1º e 5º do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

16.2.1 - Caso o objeto da presente licitação não tenha sido realizado na forma e condições estabelecidas neste Edital e Proposta da empresa contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

16.3 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.3.1 - O documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

16.3.2 - Os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG, conforme atestado constante de carimbo apostado no verso do documento de cobrança;

16.3.3 - Sejam juntados ao documento de cobrança:

16.3.3.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.3.3.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.3.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.3.3.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota/fatura do objeto da presente licitação

16.4 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

16.5 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

16.7 - O documento de cobrança não aprovado pela JUCEMG será devolvido à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 e 16.2 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

16.8 - A devolução do documento de cobrança, não aprovado pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para a empresa contratada suspenda a execução do contrato.

16.9 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.10 - É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2 - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

17.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº. 42.408 de 08 de março de 2002.

17.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

17.6 - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.8 - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

17.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

17.10 - É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da JUCEMG.

17.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.12 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

17.14 - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505 - Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.licitanet.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

17.14.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506 - Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

17.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2377 ou pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

17.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** - CREDENCIAMENTO
- **ANEXO III** - PROPOSTA
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
- **ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Belo Horizonte, 11 setembro de 2007

AYRES AUGUSTO ÁLVARES DA SILVA MASCARENHAS
PRESIDENTE
MASP: 1170681-9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRONICO DE SISTEMA DE SEGURANÇA****ANEXO I -ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES**

1 - OBJETO: Prestação de serviço de instalação, em regime de COMODATO, de sistema eletrônico de segurança, tipo digital, com manutenção preventiva e corretiva e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluindo unidade móvel, para o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado no Município de Governador Valadares/MG, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes deste **Anexo I**.

2 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	01	01	Instalação de Kit Alarme Monitorado, em regime de (COMODATO), com os seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none"> • 01 - Central de Alarme Digital • 01 - Caixa de Proteção com trafo 13,8 v • 01 - Bateria Selada 7 ah 12 v • 01 - Sirene 120 db 12 v • 06 - Sensores Infravermelhos Passivo com suporte • 01 - Sensor magnético com fio • 01 - Sensor Infravermelho p/ Área Semi-aberta
	02	01	Monitoramento mensal 24 horas/dia, incluindo unidade móvel.

3 - LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 - LOCAL: Escritório Regional de Governador Valadares :Localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471, Centro, Governador Valadares -Minas Gerais.

3.2 - A licitante vencedora, prestará os serviços com pessoal, devidamente treinado e capacitado, e unidade móvel com vigilante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.3 - O serviço de monitoramento será prestado da seguinte forma:

3.3.1 - sistema de alarme da JUCEMG será interligado à central de vigilância computadorizada 24 (vinte e quatro) horas, através de linha telefônica.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.3.2 - Quando o alarme é violado (disparado) a central de vigilância recebe o sinal e repassa ao computador, que fornece os dados do local;

3.3.3 - O operador da central aciona através do rádio a unidade móvel, que imediatamente se dirige para o local para averiguar o motivo da violação do alarme;

3.3.4 - Se necessário, o responsável da JUCEMG será acionado para ir até o local estabelecido (em caso de tentativa de arrombamento).

3.4 - Toda e qualquer alteração será justificada por escrito, previamente autorizada pela JUCEMG e formalizada em termo de aditamento.

3.5 - As ocorrências registradas pela Central de Monitoração, com base no sinal emitido pela Central Discadora instalada no Escritório Regional da JUCEMG, para as quais forem identificadas necessidades, segundo os critérios firmados em comum acordo, será acionado o serviço de vigilância motorizada para completar as providencias, contribuindo assim para a garantia das ações contratadas.

3.6 - A JUCEMG definirá os nomes dos servidores responsáveis que deverão ser acionados para o contato e respectivos telefones. Qualquer alteração dessa situação deverá ser comunicada por correspondência devidamente assinada. As alterações serão registradas no Sistema de Monitoramento, que emitirá um registro de ocorrências de mudança de critério que será enviado para o endereço do Escritório Regional da JUCEMG, como um documento comprobatório do recebimento e atualização.

3.7 - A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação e incluem a limpeza, regulagem, ajustes gerais e teste de funcionamento.

3.7.1 - A manutenção preventiva será efetuada trimestralmente, sem ônus adicional para a JUCEMG, devendo ser realizada entre os dias 5 e 10 do início de cada trimestre da vigência do contrato.

3.8 - A manutenção corretiva dos equipamentos, sem limites de intervenções técnica, que visam eliminar os defeitos apresentados, atenderá a todos os chamados efetuados pela responsável do Escritório Regional da JUCEMG, via FAX ou e-mail, constando o horário de transmissão do chamado, devendo a empresa contratada, de imediato, acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o seu recebimento, contando-se, a partir do horário de transmissão do chamado, o prazo máximo de 4 (quatro) horas para atendimento ao chamado, no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, e de 1 (um) dia útil da data de emissão do "Relatório de Atendimento Técnico" - RAT, para solução do(s) defeito(s).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.8.1 - Caso a solução do defeito não ocorra no prazo estabelecido no subitem anterior, fica a empresa contratada obrigada, sem ônus para a JUCEMG, no prazo de 2 (dois) úteis, contados da data de emissão da "RAT", a fornecer e instalar outro equipamento em perfeitas condições de uso, de mesmas características e especificações técnicas, em substituição temporária ao equipamento defeituoso, até a data de solução do defeito e devolução à JUCEMG.

3.8.2 - O prazo de 4 (quatro) horas para atendimento aos chamados, estabelecido neste subitem, prevalece apenas para os chamados efetuados de segunda à sexta-feira, até às 15:00 (quinze) horas. Os chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas, deverão ser atendidos às 08:00 (oito) horas do dia seguinte, com exceção dos chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas de sexta-feira e dia anterior a feriados, que deverão ser atendidos às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

3.8.3 - Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva está incluído o fornecimento de peças e mão-de-obra, sem ônus adicional para a JUCEMG.

3.9 - Os técnicos da licitante vencedora terão pleno e livre acesso aos equipamentos, nos horários de expediente da JUCEMG, a fim de executar os serviços objeto deste Contrato, vedada a intervenção de técnicos que não sejam do seu quadro para a execução dos serviços de que se trata.

3.10 - Não será permitida a exclusão de qualquer equipamento no campo da manutenção corretiva, exceto aqueles em que for comprovada a ocorrência de mau uso, queda de raios ou explosão de qualquer natureza, ou ainda, por solicitação da JUCEMG.

3.11 - Na execução dos serviços de que trata a presente licitação, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a JUCEMG.

Belo Horizonte, 11 setembro de 2007

AYRES AUGUSTO ÁLVARES DA SILVA MASCARENHAS
PRESIDENTE
MASP: 1170681-9

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRONICO
DE SISTEMA DE SEGURANÇA
ANEXO II - CREDENCIAMENTO

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - Centro - BELO HORIZONTE - MG

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de

Identidade nº. _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,

representante legal da Licitante: _____

CREDENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____, _____,
 nome completo estado civil_____, _____, _____
 naturalidade nacionalidade CPF_____, _____
 doc. identidade/órgão expedidor residência_____, _____
 telefone profissão

a quem outorgo amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar Atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Belo Horizonte, de _____ de 2007

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRONICO
DE SISTEMA DE SEGURANÇA****ANEXO III - PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

ENDEREÇO DA LICITANTE: _____ Rua/Av.
(Preenchimento obrigatório pela da licitante)

_____, nº. _____, Bairro

CEP _____, Cidade _____, Estado _____.

CNPJ DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")

TELEFONE DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

FAX DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

E-MAIL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRONICO DE SISTEMA DE SEGURANÇA

ANEXO III - PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviço de instalação, em regime de COMODATO, de sistema eletrônico de segurança, tipo digital, com manutenção preventiva e corretiva e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluindo unidade móvel, para o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial acima referido e no seu ANEXO I, conforme se segue:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES

LOTE	ITEM	QUANT	Especificação	VALOR (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)
01	01	01	Instalação de Kit Alarme Monitorado, em regime de (COMODATO), com os seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none"> • 01 - Central de Alarme Digital • 01 - Caixa de Proteção com trafo 13,8 v • 01 - Bateria Selada 7 ah 12 v • 01 - Sirene 120 db 12 v • 06 - Sensores Infravermelhos Passivo com suporte • 01 - Sensor magnético com fio • 01 - Sensor Infravermelho p/ Área Semi-aberta 		
	02	01	Monitoramento mensal 24 horas/dia, incluindo unidade móvel		
Valor Total Global Anual do lote 01 (Instalação + 12 x valor mensal do monitoramento) : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Preenchimento obrigatório): _____ R\$ - _____ (_____)					

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO
DE SISTEMA DE SEGURANÇA****ANEXO III - PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

NO VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a materiais, peças, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical e horizontal, substituição temporária de equipamentos, administração, lucro, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, e qualquer outro tipo de despesa que venha recair sobre os serviços objeto da licitação (Pregão Presencial nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007)

OS PREÇOS OFERTADOS NESTA PROPOSTA são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do Contrato, podendo, no caso de prorrogação do Contrato, ocorrer o seu reajustamento, que será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Anual - INPC-ANUAL apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de novo índice para o reajustamento de contratos dessa natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1-b do Edital: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme disposto no subitem 16.1 do Edital de Pregão Presencial nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007 e na subcláusula 4.3 da minuta de Contrato (ANEXO V) do Edital respectivo.

Declaramos aceitar, de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº. 30 - Processo 2251003 000 091/2007 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕES **(Preenchimento opcional da licitante):**

LOCAL E DATA **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____, _____ de _____ de 2007.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante **(Preenchimento obrigatório pela licitante):**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRONICO
DE SISTEMA DE SEGURANÇA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto neste Edital do Pregão Presencial nº. 30 - Processo 2251003 000 091/2007 declara sob as penas da lei, que nesta empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRONICO
DE SISTEMA DE SEGURANÇA****ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa **(qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is))**, em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente o presente Contrato de prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistema eletrônico de segurança, tipo digital, e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluindo unidade móvel para o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado no Município de Governador Valadares/MG, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato de prestação de serviço de instalação, em regime de COMODATO, de sistema eletrônico de segurança, tipo digital, com manutenção preventiva e corretiva e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluindo unidade móvel para o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado no Município Governador Valadares, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007, nas condições estabelecidas naquele Edital, seus anexos e este Contrato, no regime de contratação global.

2 - LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - LOCAL: Escritório Regional de Governador Valadares: Localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471, Centro, Governador Valadares - Minas Gerais.

2.2 - A CONTRATADA prestará os serviços com pessoal devidamente, treinado e capacitado, e unidade móvel com vigilante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2.3 - O serviço de monitoramento será prestado da seguinte forma:

2.3.1 - O sistema de alarme da CONTRATANTE será interligado à central de vigilância computadorizada 24 (vinte e quatro) horas, através de linha telefônica.

2.3.2 - Quando o alarme é violado (disparado) a central de vigilância recebe o sinal e repassa ao computador, que fornece os dados do local;

2.3.3 - O operador da central aciona através do rádio a unidade móvel, que imediatamente se dirige para o local para averiguar o motivo da violação do alarme;

2.3.4 - Se necessário, o responsável da CONTRATANTE será acionado para ir até o local estabelecido (em caso de tentativa de arrombamento).

2.4 - Toda e qualquer alteração será justificada por escrito, previamente autorizada pela CONTRATANTE e formalizada em termo de aditamento.

2.5 - As ocorrências registradas pela Central de Monitoração, com base no sinal emitido pela Central Discadora instalada no Escritório Regional da CONTRATANTE, para as quais forem identificadas necessidades, segundo os critérios firmados em comum acordo, será acionado o serviço de vigilância motorizada para completar as providencias, contribuindo assim para a garantia das ações contratadas.

2.6 - A CONTRATANTE definirá os nomes dos servidores responsáveis que deverão ser acionados para o contato e respectivos telefones. Qualquer alteração dessa situação deverá ser comunicada por correspondência devidamente assinada. As alterações serão registradas no Sistema de Monitoramento, que emitirá um registro de ocorrências de mudança de critério que será enviado para o endereço do Escritório Regional da CONTRATANTE, como um documento comprobatório do recebimento e atualização.

2.7 - A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação e incluem a limpeza, regulagem, ajustes gerais e teste de funcionamento.

2.7.1 - A manutenção preventiva será efetuada trimestralmente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser realizada entre os dias 5 e 10 do início de cada trimestre da vigência do Contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2.8 - A manutenção corretiva dos equipamentos, sem limites de intervenções técnica, que visam eliminar os defeitos apresentados, atenderá a todos os chamados efetuados pela responsável do Escritório Regional da CONTRATANTE, via FAX ou e-mail, constando o horário de transmissão do chamado, devendo a CONTRATADA, de imediato acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o seu recebimento, contando-se, a partir do horário de transmissão do chamado, o prazo máximo de 4 (quatro) horas para atendimento ao chamado, no prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, e de 1 (um) dia útil da data de emissão do “Relatório de Atendimento Técnico” - RAT, para solução do(s) defeito(s).

2.8.1 - Caso a solução do defeito não ocorra no prazo estabelecido no subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) úteis, contados da data de emissão do “RAT”, a fornecer e instalar outro equipamento em perfeitas condições de uso, de mesmas características e especificações técnicas, em substituição temporária ao equipamento defeituoso, até a data de solução do defeito e devolução à CONTRATANTE.

2.8.2 - O prazo de 4 (quatro) horas para atendimento aos chamados, estabelecido neste subitem, prevalece apenas para os chamados efetuados de segunda à sexta-feira, até às 15:00 (quinze) horas. Os chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas, deverão ser atendidos às 08:00 (oito) horas do dia seguinte, com exceção dos chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas de sexta-feira e dia anterior a feriados, que deverão ser atendidos às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

2.8.3 - Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva está incluído o fornecimento de peças e mão-de-obra, som ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.9 - Os técnicos da CONTRATADA terão pleno e livre acesso aos equipamentos, nos horários de expediente da CONTRATANTE, a fim de executar os serviços objeto deste Contrato, vedada a intervenção de técnicos que não sejam do seu quadro para a execução dos serviços de que se trata.

2.10 - Não será permitida a exclusão de qualquer equipamento no campo da manutenção corretiva, exceto aqueles em que for comprovada a ocorrência de mau uso, queda de raios ou explosão de qualquer natureza, ou ainda, por solicitação da CONTRATANTE.

2.11 - Na execução dos serviços de que trata este Contrato, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da CONTRATANTE, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3 - VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

3.3 - A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

3.3.1 - É condição indispensável para a prorrogação de vigência do Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados nos subitem 6.1 do Edital de Pregão Presencial nº. 30/2007;

3.3.2 - A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 3.3 deste Contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do Contrato.

4 - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 - PREÇOS:

4.1.1 - Pelos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

a) o preço da instalação no valor de R\$ ();

b) o preço do monitoramento mensal no valor de R\$ ();

c) O preço total anual deste Contrato é de R\$ ().

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

4.2 - No preço total global acima indicado, se considerarão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a mão-de-obra, material, peças, empregados, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical ou horizontal, substituição temporária de equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, de seguro, lucro, decorrente dos serviços, de modo que nenhum outro acréscimo será permitido.

4.3 - O pagamento do serviço de instalação, será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de entrega do serviço, do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, desde que, o documento de cobrança seja protocolizado no Escritório Regional da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do seu vencimento.

4.4 - O pagamento do serviço de monitoramento 24 (vinte quatro) horas/dia, será feito mensalmente pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que o documento de cobrança seja corretamente emitido pela empresa CONTRATADA entre os dias 1º e 5º do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

4.5 - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de Serviços, os seguintes documentos:

4.5.1 - Relatório de Atendimento Técnico-RAT, realizados no mês anterior, ao mês de emissão da nota fiscal de serviços;

4.5.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) , expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

4.5.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) , em vigor, conforme legislação própria;

4.5.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

4.5.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota/fatura do objeto da presente licitação

4.6 - Caso algum serviços não tenha sido realizado, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Contrato e, permanecendo sem solução até a data de vencimento, o pagamento ficará suspenso até a sua perfeita realização, podendo ainda ser aplicadas as penalidades previstas neste Contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

4.7 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

4.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

4.9 - O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.3 e 4.4 deste Contrato, a partir da data de sua reapresentação.

4.10 - A devolução do documento de cobrança, não aprovado pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para a CONTRATADA suspender a execução do Contrato.

4.11 - O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses de vigência, e, será medido pela variação anual do INPC-ANUAL (ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor - Anual) apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste.

4.12 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

4.13 - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se obriga a:

5.1.1 - dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;

5.1.2 - manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos, vedado o uso de peças, materiais e/ou equipamentos improvisados;

5.1.3 - prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto do Contrato;

5.1.4 - comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando detectada, a existência de quaisquer defeitos ou irregularidades nos equipamentos, que não possam ser solucionados em virtude de inviabilidade técnica ou econômica ou descontinuidade de produção de peças de reposição pela fabricante, fatos que deverão estar acompanhados de comprovações escritas;

5.1.5 - apresentar mensalmente os relatórios dos serviços prestados através do RAT, para comprová-los, juntamente com a nota fiscal de serviços.

5.1.6 - selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;

5.1.7 - designar responsável técnico para supervisão dos serviços realizados, que deverá visar os relatórios a serem encaminhados à CONTRATANTE;

5.1.8 - responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo fora delas, quando, decorrentes da execução do Contrato, venham causar-lhe danos ou prejuízos, a seus servidores ou a terceiros;

5.1.9 - substituir imediatamente, após solicitação, qualquer empregado incumbido da execução dos serviços, que for julgado inconveniente, ou cujo comportamento sofrer qualquer restrição por parte da CONTRATANTE, na fiscalização dos serviços;

5.1.10 - assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto do Contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto do Contrato;

5.1.11 - não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

5.1.12 - não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.13 - manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.14 - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.15 - responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

6.1.1 - prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os equipamentos;

6.1.2 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

6.1.3 - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

6.1.4 - responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

6.1.5 - assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, constante da relação de equipe técnica, aos locais onde se fizerem necessários, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.6 - zelar pelo bom uso dos equipamentos;

6.1.7 - limitar o acesso aos equipamentos tão somente aos funcionários que necessitem operá-los, de modo a resguardar, adequadamente, o seu uso;

6.1.8 - colocar os equipamentos à disposição da CONTRATADA durante o período necessário para a manutenção preventiva e corretiva; observados os prazos estabelecidos.

6.1.9 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, observadas às disposições da cláusula quarta deste instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O objeto desta licitação será recebido pela e Comissão designada pela CONTRATANTE, no escritório Regional, conforme endereço indicado no item 2.1 deste Contrato, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, em dias de expediente da CONTRATANTE:

a) provisoriamente, no ato de sua execução, mediante assinatura do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto deste Contrato, conseqüente aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal de serviços).

7.2 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

7.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora contratado.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá garantir a defesa previa, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

8.1.2.1 - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

8.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do Contrato.

8.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos; correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

8.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.4 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem, a CONTRATANTE poderá ainda reter créditos decorrentes do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

8.5 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

9 - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

10 - DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 130 4002 0001 33 90 39 32 (60.1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Presencial nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2007

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRONICO
DE SISTEMA DE SEGURANÇA****ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para os fins da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007 (subitem 6.1.7), haver realizado a vistoria, no local da execução do serviço constante do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial acima mencionado, no prédio-sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em Governador Valadares, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Governador Valadares, de de 2007

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Nome da empresa licitante: _____

Endereço: _____

Atesto, para os fins do Pregão Presencial Nº. 30 - PROCESSO 2251003 000 091/2007 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em Governador Valadares, e realizou a vistoria de que trata o subitem 6.1.7 do Edital de Pregão Presencial acima mencionado.

Governador Valadares, de de 2007

(Assinatura do responsável pelo Escritório Regional de Governador Valadares)